



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.856.204/0001-45, estabelecida à Rodovia Vicinal 9.4, nº 06 – Bela Vista – Serra do Ramalho – Bahia, neste ato representada pelo senhor Vorton Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 801.981.635-68 e RG nº 961340037 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 192/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

CONSIDERANDO que o 1º Termo de Aditamento ao contrato foi publicado no Diário Oficial no dia 01 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que o 2º Termo de Aditamento ao contrato foi publicado no Diário Oficial no dia 27 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o 3º Termo de Aditamento ao contrato foi publicado no Diário Oficial no dia 08 de setembro de 2021.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 192/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços no Lote I itens 01, 02 e 04, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 001/2021, passando-se o item 01, (Gasolina Comum) para **R\$ 7,590** (sete reais e cinquenta e nove centavos), acrescentando 16,96% (dezesseis e noventa e seis por cento); passando-se o item 02,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



(Óleo Diesel Comum) para **R\$ 6,350** (seis reais e trinta e cinco centavos), acrescentando 24,52% (vinte e quatro e cinquenta e dois por cento) e passando-se o item 04, (Óleo Diesel S10) para **R\$ 6,350** (seis reais e trinta e cinco centavos), acrescentando 23,32% (vinte e três e trinta e dois por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoela Cardoso Cerqueira

CONTRATANTE

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA

Vorton Moura Vilas Boas

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Leonardo Pereira Cardoso Dias

Procurador Geral Interino do Município

OAB/BA nº 67.079